



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 1.870,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 226-A/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a celebração dos Contratos de Prestação de Serviço de Desmontagem e Transporte de Turbinas Aeroderivativas GETM 2500 GEN8 (27 MW) da Central Térmica do Tômbwa, na Província do Namibe, e GE TM 2500 GEN4 (20 MW) da Central Térmica de Viana, para a montagem e comissionamento na Central Térmica do Dundo, na Província da Lunda-Norte, e autoriza o Conselho de Administração da Empresa Pública de Produção de Electricidade — PRODEL, a celebrar os referidos Contratos com a empresa GRD Services, Limitada.

Despacho Presidencial n.º 226-B/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato para a Modernização e Reabilitação da Linha Geral do Caminho-de-Ferro de Luanda, no Troço Zenza do Itombe — Cacusó, com o Consórcio constituído pelas empresas Quantum Solutions Emerging Markets, S.L. e Mota-Engil Angola, S.A., e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, celebração e assinatura do referido Contrato.

Despacho Presidencial n.º 226-C/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de Serviços de Assistência Médica e Medicamentosa para os colaboradores activos da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, delega competência ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para aprovar as peças do procedimento, verificar a validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, para a celebração do referido Contrato.

Despacho Presidencial n.º 226-D/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de uma Plataforma Analítica, DC Principal, DC de Backup e

a Plataforma *Cloud* Nacional, e delega competência ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Despacho Presidencial n.º 226-E/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração do Contrato de Prestação de Serviço de Elaboração do Projecto de Execução, Reabilitação, Ampliação e Modernização da Clínica Multiperfil, com a empresa DAR ANGOLA Consultoria, Limitada, e delega competência ao Director de Obras Especiais, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do Procedimento e a celebração e assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 226-F/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para o Contrato de Empreitada de Obras Públicas para o fornecimento de energia eléctrica da rede pública ao Pólo Universitário e ao Instituto Médio Politécnico da Província do Bengo, a ser celebrado com a empresa Proredes Utilities, S.A., e o Contrato de Fiscalização da referida empreitada com a empresa AMBERGOL — Ambiente e Energia de Angola, Limitada, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, adjudicação, celebração e assinatura dos referidos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 226-G/22:

Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Contratação dos Serviços de Gestão e Coordenação Técnica e Financeira Especializada das Empreitadas dos Lotes n.ºs 4 e 6, aprova a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços das referidas Empreitadas, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar o referido Contrato com a empresa BDM — Engenharia e Tecnologia, Limitada.

3. As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Julho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-5832-A-PR)

ÓRGÃOS AUXILIARES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

Rectificação n.º 4-A/22
de 22 de Julho

Por ter saído inexacta a publicação do Despacho Presidencial n.º 81/22, de 19 de Abril, que aprova a assinatura do Acordo de Financiamento para a Cobertura do Financiamento da 2.ª Fase do Contrato de Fornecimento de Bens, Instalações e Suporte Técnico para a Implementação do Centro Integrado de Segurança Pública, a celebrar com a empresa GSAFETY, publicado na I Série do *Diário da República* n.º 68, de 19 de Abril, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio — Lei sobre as Publicações Oficiais e Formulários Legais, procede-se às rectificações seguintes:

Único: — No ponto 1 onde se lê: «É aprovado o Acordo Individual de Financiamento para a execução da 2.ª Fase do Contrato para a Aquisição de Bens e Serviços e Empreitada de Obras Públicas para o fornecimento de equipamentos, *software* e materiais, construção e apetrechamento de estruturas físicas, instalação e suporte técnico no âmbito do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), entre a República de Angola, representada pelo Ministério do Interior, e a empresa Beijing GS Technology CO., Limited — GSAFETY, no valor de USD 321 800 000,00 (trezentos e vinte e um milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América)»,

Deve-se ler: «É aprovado o Acordo Individual de Financiamento para a execução da 2.ª Fase do Contrato para o Financiamento de Bens, Instalações e Suporte Técnico para a Implementação do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) entre a República de Angola e a empresa Beijing GS Technology CO., Limited (GSAFETY), no valor de USD 273 530 000,00 (duzentos e setenta e três milhões e quinhentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América).»

Luanda, aos 15 de Junho de 2022.

O Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil, *Adão Francisco Correia de Almeida*.

(22-5828-A-PR)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Decreto Executivo n.º 255-A/22
de 22 de Julho

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 202/19, de 25 de Junho, regulamenta os princípios e as normas de organização e funcionamento dos órgãos da Administração Local do Estado, fixando as respectivas estruturas organizacionais, bem como os mecanismos de operacionalização dos entes Administrativos Comuns, de modo a permitir uma maior participação das pessoas residentes nestas circunscrições administrativas, na gestão da coisa pública, maior racionalidade orgânico-funcional e de recursos humanos neles integrados;

Havendo a necessidade de se adequar o regime de organização e de funcionamento dos órgãos e serviços da Administração Comunal de Cassumbe à luz do actual paradigma definido;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 129.º do Decreto Presidencial n.º 202/19, de 25 de Junho, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Cassumbe, anexo ao presente Decreto Executivo, que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro da Administração do Território.

ARTIGO 3.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Ministro, *Marcy Cláudio Lopes*.

ESTATUTO ORGÂNICO DA ADMINISTRAÇÃO COMUNAL DE CASSUMBE

CAPÍTULO I

Definição, Natureza e Atribuições

ARTIGO 1.º
(Natureza)

A Administração Comunal de Cassumbe é o órgão que visa auxiliar o Administrador Comunal na realização de funções executivas do Estado na Comuna.